

LEI MUNICIPAL N.º 448/2012,

DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar adicionais no Orçamento Geral e proceder o disposto no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no exercício em curso nos Poderes Legislativo e Executivo".

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo no interesse das Administrações, abrir na vigência deste Orçamento créditos suplementares, que se fizerem necessários nos termos do Art. 7º, item I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, no importe 5 % (cinco por cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior poderão ser usados o disposto no art. 43, §1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

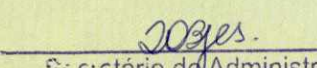
Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2012.


Valdecir Salviato Mendonça

Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 17 / 10 / 12


Secretário de Administração